



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1.122, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023**

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Conhecendo o patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

**CONSIDERANDO** a relevância da atuação jurisdicional do Ministério Público para transformar em realidade os direitos do cidadão e seu papel de orientação para o desenvolvimento social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a conservação do patrimônio cultural e a atuação social do Ministério Público no que se refere ao desenvolvimento da consciência cívica e à valorização da preservação do enredo histórico regional;

**CONSIDERANDO** que a iniciativa a ser regulamentada relaciona-se ao objetivo “fortalecer a proteção integrada e articulada dos direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis” do Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2022-2026); e

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 19.04.1130.0028010/2023-20, que trata da compatibilização entre a elaboração de projeto institucional e a necessidade de incentivar, nas crianças e adolescentes, o pensamento crítico e o comportamento cívico, a partir da construção de uma percepção de reconhecimento, pertencimento e respeito às origens históricas e ao legado cultural local decorrente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Projeto Conhecendo o patrimônio histórico e cultural do Distrito Federal.

**Art. 2º** O projeto tem como objetivo incentivar os alunos de escolas públicas a terem formação do pensamento sobre a relevância, a valorização e a preservação do patrimônio histórico e cultural regional, por meio de formação cidadã que permita o desenvolvimento de valores ligados à conservação do legado social adquirido historicamente.

**Art. 3º** Estabelecer que o projeto terá como gestora a Promotora de Justiça YARA MACIEL CAMELO e como coordenador o servidor LEONARDO SIMÕES DIAS.

**Art. 4º** Estabelecer que a gestora e o coordenador prestarão informações necessárias para validação do projeto à Assessoria de Projetos da Secretaria de Planejamento – Aproj/Secplan.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de alteração do plano de projeto, a Assessoria de Projetos/Secplan deverá ser informada para proceder às alterações.

**Art. 5º** Definir que a fase de execução da iniciativa ocorrerá até o mês de novembro de 2024, conforme plano de projeto em anexo.

Parágrafo único. O projeto poderá tornar-se um serviço ou uma rotina da unidade responsável e ser replicado nas demais unidades do MPDFT interessadas, desde que observados os procedimentos validados em documentos gerados na fase de encerramento.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**ANTONIO MARCOS DEZAN**



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DEZAN, Vice-Procurador-Geral de Justiça Institucional**, em 08/11/2023, às 15:25, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0681469** e o código CRC **7FA7B048**.

19.04.1130.0028010/2023-20